

PORTARIA N.º 015 – SCGTP/2018

O Secretário de Controle Governamental e Transparência Pública Victor Hugo Domingues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 3.815, de 14 de Agosto de 2015, e pela Lei Federal n.º 12.846 de 1º de Agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 8.563, de 16 de março de 2017, considerando:

- As recomendações constantes no item 8 e seguintes, do relatório conclusivo da Auditoria Interna Especial n.º 005/2017 da Divisão Geral de Auditoria, para apurar supostas irregularidades praticadas pela empresa IGUATEMI CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA., cadastrada sob o CNPJ n.º 83.256.172/0001-58, nos termos a Lei n.º 12.846/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. **DETERMINAR** a instauração de processo administrativo de responsabilização para apuração de supostas irregularidades praticadas pela empresa IGUATEMI CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA., cadastrada sob o CNPJ n.º 83.256.172/0001-58, tipificadas no artigo 5º, inciso IV, letra “d”, estando sujeito às penalidades previstas no artigo 24, e seguintes, do Decreto Municipal n.º 8.563, de 16 de março de 2017, a saber:

- a) ressarcimento aos cofres do Município, pela empresa IGUATEMI CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ 83.256.172/0001-58, o valor de R\$ 24.420,44 (vinte e quatro mil quatrocentos e vinte reais e quarenta e quatro centavos), acrescido de correção monetária, tendo em vista que os serviços pagos a título de elaboração ou revisão da Planta Genérica de Valores já estavam suportados por outro contrato em que a mesma pessoa jurídica figurava como parte.

- b) abertura de processo administrativo em desfavor da empresa

IGUATEMI CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ 83.256.172/0001-58, a fim de obter ressarcimento em razão da ausência de entrega de parte dos produtos contratados através do Processo Licitatório 272/2013-TP, oportunizando a ampla defesa da empresa no processo, conforme discriminado no achado 8.4, totalizando o valor de R\$ 73.261,33 (setenta e três mil duzentos e sessenta e um reais e trinta e três centavos).

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores ANDREA LOBATO, matrícula n.º 11.549, RAFAEL RICARDO PEREIRA, matrícula n.º 21.834, e ANA PAULA PIRES SCHUEDA HOLETZ, matrícula n.º 10.623, todos servidores e integrantes do quadro desta instituição, conforme Decreto Municipal nº 9.016 de 23 de julho de 2018.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão ora constituída terá o prazo de 180 (cento e oitenta dias) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e remeter o processo administrativo perante a autoridade instauradora, apresentando relatórios sobre os fatos apurados e eventual responsabilidade da pessoa jurídica, sugerindo, de forma motivada, as sanções a serem aplicadas.

Victor Domingues
Secretário de Controle Governamental e Transparência Pública